

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº 251

Autoriza permuta de terrenos.

O Povo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em entendimentos amigáveis com o senhor Benvindo Manoel Teixeira, para permuta de um lote de terreno pertencente ao mesmo, localizado na rua Patos, nesta cidade, com o fim de ser aberta a rua São Gonçalo, por um lote de terreno da Prefeitura Municipal, localizado no Tanque do Nerva, também nesta cidade.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatú, 2º de Fevereiro de 1.955.

---

Presidente

---

Secretário.